



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

OFICIO Nº.249/2026.

Monte Azul Paulista, 05 de Maio de 2026.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº.1.713, de 05 de Maio de 2026 "DISPONDO SOBRE: Acréscimo nos valores do cartão alimentação, para que seja convocada Sessão Extraordinária, para deliberação em caráter de **REGIME DE URGÊNCIA.**

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem o escopo de conceder reajuste do Cartão Alimentação aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul Paulista – SAEMAP.

Tal fato se faz necessário para recompor o poder de compra de produtos alimentícios que tiveram alta significativa no ano de 2.025. Frisa-se, ainda, que o referido reajuste está de acordo com o índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

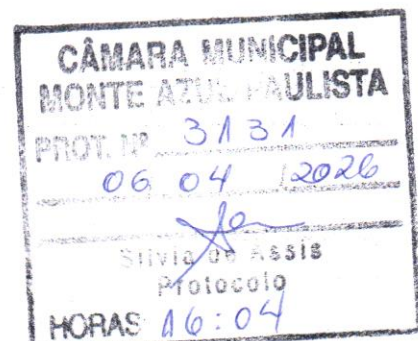
Solicitamos a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação do referido projeto, bem como, requeremos a sua tramitação em regime de urgência, nos termos regimentais.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

Ao
Excelentíssimo Senhor
WILSON RODRIGUES,
Presidente da Câmara de Vereadores
N e s t a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº.1713, de 05 de Maio de 2026

"Dispõe sobre: Acréscimo nos valores do cartão alimentação".

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Concede aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul Paulista - SAEMAP, um acréscimo de R\$.57,86 (Cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) ao "cartão-alimentar", passando para R\$ 678,20 (Seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos) instituído pela Lei nº. 1424 de 22/12/2003.

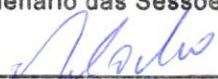
ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, provenientes de dotações próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

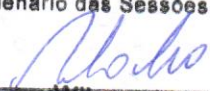
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

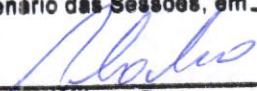
**Registre-se, e,
Publique-se.**

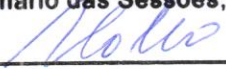
Monte Azul Paulista-SP, 05 de Maio de 2026.



MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito Municipal
Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 14 / 05 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 14 / 05 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 18 / 05 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 18 / 05 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 18 / 05 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 026/2026

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projeto de Lei nº. 1.713 de 05 de Maio de 2026, que "Dispõe sobre acréscimo nos valores do cartão alimentação".

1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Lei nº. 1.151 de 2022 que "Conceder aos funcionários públicos municipais constantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista e, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, um acréscimo no cartão vale alimentação no valor de R\$ 57,86 passando o valor para R\$ 678,20 (seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos), que será disponível por meio do cartão magnético alimentar.

2. Fundamentação:

Os Projetos de Lei em discussão tem sua autoria apresentada pelo Executivo Municipal atendo assim o que dispõe o artigo 28 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Monte azul Paulista.

O referido PL dispõe sobre Concede aos funcionários públicos municipais constantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aumento de índice ao Vale alimentação, cumpre o dispositivo Constitucional abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 1998)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4.º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 1998) (Regulamento)

Assim, há Legalidade e constitucionalidades se apresentam no mérito da discussão do Projeto de Resoluções 003/ 2022, pois, trata-se de trazer ao funcionalismo público o poder de compra de volta, tendo em vista os autos índices inflacionários.

Desta forma, a Prefeitura Municipal aplica o que dispõe a Constituição Federal e deixamos claro que o aumento do valor no vale alimentação não é aumento salarial e sim um direito de todos os servidores públicos, ou seja, a não aplicabilidade do disposto acima o responsável pelo ente administrativo estará deixando de cumprir a Lei Magna que é a Constituição Federal.

Desta forma, importante frisar novamente que o aumento no vale alimentação não é aumento salarial e sim um direito garantido pela Constituição Federal e no caso da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista e garantido pela Constituição Federal e por sua própria Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Outrossim, concessão de abono Com a presente medida, o Executivo Municipal objetiva a adoção de uma política de valorização dos servidores públicos municipais, que em respeito ao artigo 37, XII da Constituição Federal.

Numa demonstração clara de reconhecimento aos valorosos serviços desempenhados pelos servidores públicos, é justo esse Abono, que consiste numa vantagem pecuniária, concedida além do vencimento ou remuneração do cargo.

No que concerne à análise da proposição em comento, isto é, a sujeição de seu objetivo à efetiva concreção da disposição legal, verifica-se que, no sentido de valorizar o trabalho efetuado pelos servidores municipais, a norma atende as disposições legais vigentes, em especial, a Lei n.º. 10.261/68, em seu artigo 124, II que dispõe que o funcionário poderá receber gratificações, além do valor do padrão do cargo.

A Lei 8.112/90, que Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, em seu artigo 61, preceitua que além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais.

A concessão do abono deverá respeitar a disponibilidade financeira do Poder Legislativo, obedecendo aos limites de gastos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e deve ser considerada como uma conquista importante que será colocada em prática visando valorizar todos os funcionários, além do que, é assegurado ao servidor público, além da remuneração, vantagens pecuniárias representadas por indenizações, gratificações e adicionais.

Diante de todo o exposto, achando por fim que o PL apresentado com suas justificativas e meios legais é constitucionais, para melhor análise pelas comissões permanentes desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramontezul.sp.gov.br



3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 13 de Maio de 2026.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4K6H53UU72TVK98B>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4K6H-53UU-72TV-K98B



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 13/05/2026, às 16:25:30

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115- fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NO PLENÁRIO “PALMIRO TORRIERI” DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 18 DE MAIO DE 2026 PARA REALIZAÇÃO DA 9ª (NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026, DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.713/2026 – DISPÕE SOBRE: ACRÉSCIMO NOS VALORES DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO.

MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE MAIO DE 2026.

WILSON

RODRIGUES:0590

2955866

Assinado de forma digital
por WILSON

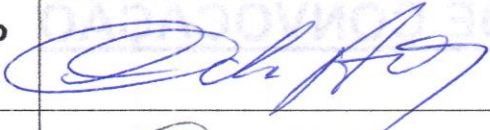
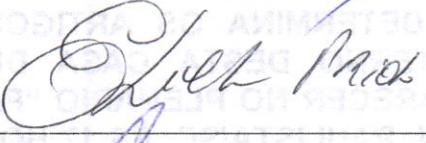
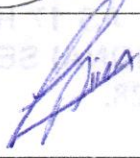

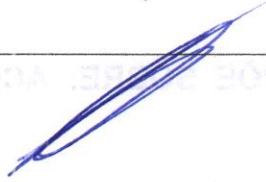
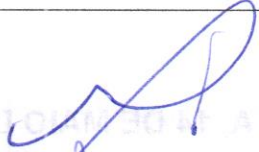
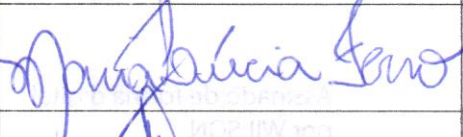



RODRIGUES:05902955866

Dados: 2026.05.14 10:07:11
-03'00'

**WILSON RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA – SP.**

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 18 DE MAIO DE 2026, ÀS 17H45MIN.**

MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE MAIO DE 2026.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio Antonio Henrique		14/05/26	10:22
Eliel Prioli		14/05/26	10H 43
Lucas Pin Ribeiro de Castro		14/05/26	10:24
Luciana Aparecida Kubica		14/05/26	12:47
Maicon César Barbareli Gonçalves		14/05/26	15:30
Mardqueu Silvio França Filho		14/05/26	10:19
Maria Lúcia Ferro		14/05/26	19:37
Moisés Antônio Teixeira		14/05/26	10:27
Percival Rogge		14/05/26	15:70
Rodrigo Fernando Arruda		14/05/26	10:14



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115- fone: 17- 3361-1254
CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – INCLUSÃO DE PROJETO DE LEI

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NO PLENÁRIO “PALMIRO TORRIERI” DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 18 DE MAIO DE 2026 PARA REALIZAÇÃO DA 9ª (NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026, DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.712/2026 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE MAIO DE 2026.


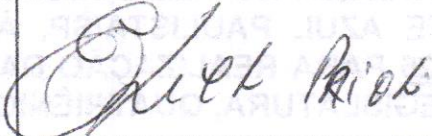

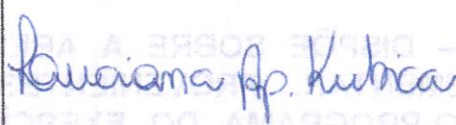

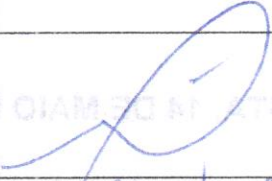
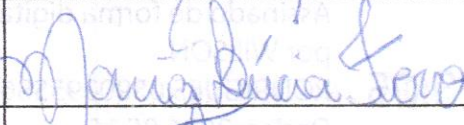



**WILSON
RODRIGUES:05
902955866**

Assinado de forma digital
por WILSON
RODRIGUES:05902955866
Dados: 2026.05.15
09:25:32 -03'00'

**WILSON RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA – SP.**

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE MAIO DE 2026, ÀS 17H45MIN.**

MONTE AZUL PAULISTA, 14 DE ABRIL DE 2026.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio Antonio Henrique		15/05/26	9h 29
Eliel Prioli		15/05/26	9h 41
Lucas Pin Ribeiro de Castro		15/05/26	11h 12
Luciana Aparecida Kubica		15/05/26	11h 24
Maicon César Barbareli Gonçalves		18/5	9:47
Mardqueu Silvio França Filho			
Maria Lúcia Ferro		15/05/26	9h 28
Moisés Antônio Teixeira		15/05/26	9h 28
Percival Rogge		15/05/26	9:43
Rodrigo Fernando Arruda		15/05/26	9:43



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115- fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – INCLUSÃO DE PROJETO DE LEI

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NO PLENÁRIO “PALMIRO TORRIERI” DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 18 DE MAIO DE 2026 PARA REALIZAÇÃO DA 9ª (NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026, DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETOS DE LEIS Nº 1.716 E 1.717/2026 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 15 DE MAIO DE 2026.

WILSON

RODRIGUES:059

02955866

Assinado de forma digital
por WILSON

RODRIGUES:05902955866

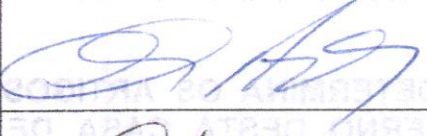
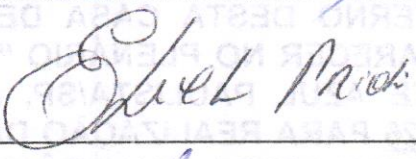
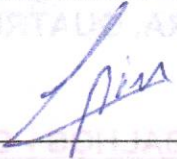
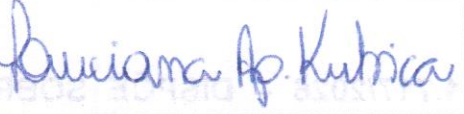

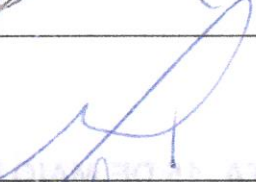
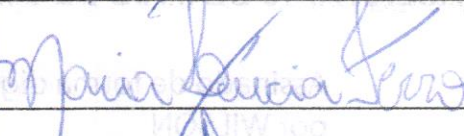
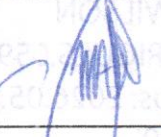


Dados: 2026.05.15 15:44:42

-03'00'

**WILSON RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA – SP.**

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE MAIO DE 2026, ÀS 17H45MIN.**

MONTE AZUL PAULISTA, 15 DE ABRIL DE 2026.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio Antonio Henrique		15/05/26	15h49
Eliel Prioli		16/05/26	10h06
Lucas Pin Ribeiro de Castro		18/05/26	8h06
Luciana Aparecida Kubica		15/05/26	15h48
Maicon César Barbareli Gonçalves		18/5	9:47
Mardqueu Silvio França Filho			
Maria Lúcia Ferro		15/05/26	18h25
Moisés Antônio Teixeira		15/05/26	15h54
Percival Rogge			
Rodrigo Fernando Arruda		15/05/26	15h51



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14.730-115 - fone: 17 3361-1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Referente: Projeto de Lei Nº 1713/2026 - Dispõe sobre: Acréscimo nos valores do cartão alimentação.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Os membros desta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei Nº 1713/2026 - Dispõe sobre: Acréscimo nos valores do cartão alimentação, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, por estar revestido das formalidades legais, acompanhado de parecer jurídico nesse sentido, esperando receber o apoio dos demais pares desta Câmara Municipal.

Monte Azul Paulista, 18 de maio de 2026.

**CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**


Mardequeu Silvio França Filho
Presidente


Moisés Antônio Teixeira
Relator


Elie Prioli
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Placa de Rua: Rua Manoel de Barros - CEP: 14.880-115 - Jd. São José - Monte Azul Paulista - SP

Telefone: (13) 3333-1111 - Fax: (13) 3333-1112
E-mail: secretaria@cam.monte-azul.sp.gov.br
Estado de São Paulo



PARCELA DA COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REFORMA

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 18 / 05 / 20
Wilson
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 18 / 05 / 20
Wilson
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Mentorino Silvio França Filho
Presidente

Maria Aparecida Teixeira
Relator

Eliete Faria
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Referente: Projeto de Lei Nº 1713/2026 - Dispõe sobre: Acréscimo nos valores do cartão alimentação.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Os membros desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1713/2026 - Dispõe sobre: Acréscimo nos valores do cartão alimentação**, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, por estar revestido das formalidades legais, acompanhado de parecer jurídico nesse sentido, esperando receber o apoio dos demais pares desta Câmara Municipal.

Monte Azul Paulista, 18 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO**

**Maicon Cesar B. Gonçales
Presidente**

**Percival Rogge
Relator**

**Claudio Antonio Henrique
Membro**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Rua do Comércio, nº 100 - CEP: 14.780-000 - Fone/Fax: 017-3361.1384

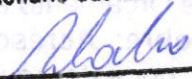
Site: www.camarazul.org.br

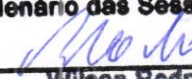
E-mail: camara@camara.monteazul.sp.gov.br

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PARCER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Retorno: Projeto de Lei nº 170/2018 - Dispõe sobre Antecipimo nos valores do cartão alimentício.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 18 / 05 / 2018

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 18 / 05 / 2018

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



AUTÓGRAFO 2164/2026

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.713, de 05 de maio de 2026.

Dispõe sobre: **Acréscimo nos valores do cartão alimentação.**

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Concede aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul Paulista – SAEMAP, um acréscimo de R\$. 57,86 (cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) ao “cartão-alimentar”, passando para R\$ 678,20 (seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos) instituído pela Lei nº 1424 de 22/12/2003.


Artigo 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, provenientes de dotações próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 19 de maio de 2026.


WILSON RODRIGUES
Presidente


LUCIANA AP. KUBICA
Vice - Presidente


MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário


LUCAS PIN R. DE CASTRO
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.878, de 20 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE: Acréscimo nos valores do cartão alimentação.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Concede aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul Paulista - SAEMAP, um acréscimo de R\$.57,86 (Cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) ao "cartão-alimentar", passando para R\$ 678,20 (Seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos) instituído pela Lei nº. 1424, de 22/12/2003.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, provenientes de dotações próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de Maio de 2026.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.878, de 20 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE: Acréscimo nos valores do cartão alimentação.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Concede aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul Paulista - SAEMAP, um acréscimo de R\$.57,86 (Cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) ao "cartão-alimentar", passando para R\$ 678,20 (Seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos) instituído pela Lei nº. 1424, de 22/12/2003.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, provenientes de dotações próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de Maio de 2026.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cce7-7bce-1dc0-2571-96



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1836, ano XIV, veiculado em 20 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA (CPF ***062018**) em 20/05/2026 às 16:36:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cce7-7bce-1dc0-2571-96>